



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. JACI LIMA DE PAULA, 606 - CEP 38284-000 - FONE / FAX: (034) 454-1275 - FONE: (034) 454-1340
CARNEIRINHO - MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 06/98

Altera o art. 18 da lei Orgânica Municipal.

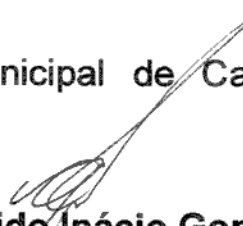
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carneirinho, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

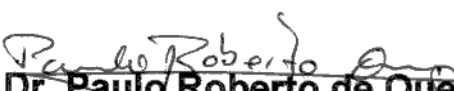
Art. 1º - O Art. 18 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

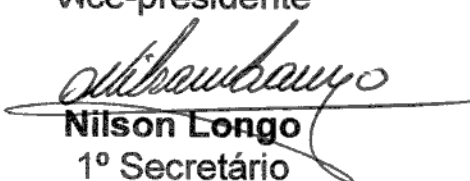
"Art. 18. A aquisição de bens móveis e imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e de autorização legislativa."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 19 (dezenove) de novembro de 1998.


Aparecido Inácio Gonçalves
Presidente da Câmara


Dr. Paulo Roberto de Queiroz
Vice-presidente


Nilson Longo
1º Secretário


Maria Aparecida de Oliveira Queiroz
2º Secretária

(afixada no mural da Câmara Municipal em 03/12/98 e publicada no Jornal Atitude n.º 40 pagina 06 em 31/12/98)